



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

1ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

PROCESSO: 0029.049362/2023-85

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Aquisição de Açúcar e Café**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório de Contratação Direta e seus anexos.

PREÂMBULO

No dia **25 de setembro de 2023, às 08h10min** reuniram-se na Sala da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Sítio à Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-086, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a equipe técnica da Gerência de Aquisições – GEA/CCOM, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de dispensa de licitação com análise de proposta**, referente à Contratação Direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Iniciada a sessão no horário programado, conforme Errata do Aviso e do Instrumento Convocatório, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no sítio <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/errata-do-aviso-e-do-instrumento-convocatorio-da-contratacao-direta-por-dispensa-de-licitacao-processo-administrativo-no-0029-049362-2023-85/> (0041939960, 0041963207 e 0041963305), em atenção ao dispositivo do item 6 do Instrumento (0041801558), foi verificado as propostas de preço recebidas no e-mail conforme preconiza os itens o supracitado Instrumento Convocatório, visando ampliar a possibilidade de participação a Comissão concedeu 15 (quinze) minutos de tolerância, sendo encerrada as 08h17m a etapa de recebimento das propostas, sendo constatado o recebimento de quatro e-mails com proposta de preço, que passaremos a análise.

- E-mail datado de 21.09.2023 às 17h17m: Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.811.861/0001-09, com sede em Porto Velho - RO, apresentou proposta para os dois ITENS e declarou-se ME/EPP, a documentação autuada no ID-SEI nº 0042075315.
- E-mail datado de 22.09.2023 às 08h54m: Empresa ALIMENTOS SORETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 41.955.367/0001-46, com sede em Canaã - MG, apresentou proposta para o ITEM 2 e declarou-se ME/EPP, a documentação autuada no ID-SEI nº 0042075412.
- E-mail datado de 23.09.2023 às 11h49m: Empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.252.941/0001-36, com sede em Porto Velho - RO, apresentou proposta para o ITEM 1, com documentos de habilitação, a documentação autuada no ID-SEI nº 0042075534.
- E-mail datado de 25.09.2023 às 07h59m: Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 27.743.468/0001-22, com sede em Ji-Paraná - RO, apresentou proposta para os dois ITENS, com documentos de habilitação, e declarou-se ME/EPP, a documentação autuada no ID-SEI nº 0042075534.

DA ANÁLISE DE PROPOSTA

Prosseguindo, em consonância com a orientação dos trabalhos, primordialmente o item 6 do Instrumento Convocatório (0041801558), diante da tempestividade dos quatro e-mails recebidos, analisamos perfunctoriamente as propostas comerciais recebidas das Empresas participantes e elaboramos o Quadro Comparativo ID-SEI nº 0042078643, que exemplificamos a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)	PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0042075315)	PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA ALIMENTOS SORETO LTDA (0042075412)	PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA STAR COMERCIO LTDA (0042075534)	PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (0042075603)

					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	R\$ 7,85	R\$ 9.184,50	-	-	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50	R\$ 7,17	R\$ 8.388,90
2	Café em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados e m pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	2.112	R\$ 30.919,69	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00	-	-	R\$ 12,57	R\$ 26.547,84

De acordo com os valores propostos para cada ITEM, conforme planilha acima, a Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ofertou os menores valores, tornando-se Arrematante dos dois ITENS. Considerando que não houve empate e a Arrematante declarou-se ME/EPP, dispensa-se a aplicabilidade dos critérios dos art. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

Em consulta como condição prévia ao exame dos documentos dos fornecedores, verificamos sobre eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de participar do processo de contratação direta ou de efetivar o contrato com a Administração, nos cadastros informativos oficiais relacionados no subitem 6.6 do Instrumento Convocatório (0041801558), constatando que as Empresas participantes encontram-se idôneas com a Administração Pública, não possuindo impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia ou outra sanção impeditiva disposta no subitens 6.6, conforme documentação no ID-SEI 0042078906, 0042091087, 0042095508 e 0042095848.

Registra-se que, dos documentos solicitados junto com a proposta de preço inicial, todas as empresas participantes encaminharam as declarações dispostas no itens 5 do Instrumento Convocatório (0041801558).

Concluimos esta etapa, sem ocorrência, mantendo o Quadro Comparativo ID-SEI nº 0042078643 como quadro final, nos termos do subitem 6.7 do referido Instrumento.

DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Seguindo as demais etapas da sessão, encerrada a fase inicial, passamos a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro

lugar em cada Item, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme Quadro Comparativo ID-SEI nº 0042078643 exemplificado na planilha acima, a Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ofertou os menores valores, tornando-se Arrematante dos dois ITENS.

- ITENS 1 e 2: Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o n. 27.743.468/0001-22, situada na Rua Cedro, n. 3240, bairro JK, CEP: 76.909-724, Ji-Paraná – RO, ofertando o valor global de R\$ 34.936,74 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), documentos autuados no ID-SEI nº 0042075603.

A respeito da proposta de preços recebida (0042075603), conforme planilha abaixo, não foi detectado indícios de inexecuibilidade e os preços propostos estão dentro do valor máximo definido para a contratação.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)	PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE		
					Marca ofertada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	Barracol	R\$ 7,17	R\$ 8.388,90
2	Café em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	2.112	R\$ 30.919,69	Daqui	R\$ 12,57	R\$ 26.547,84
VALOR TOTAL				R\$ 40.384,98		R\$ 34.936,74	

No tocante a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (0041807729), com fundamento ao subitem 7.8 do Instrumento Convocatório (0041801558) encaminhamos os documentos para apreciação técnica da Gerência Solicitante. No entanto, a Gerência Planejamento de Aquisições - GPA informou que não conhece as marcas ofertadas pela Arrematante e não encontrou documentos em sítio eletrônico que pudessem oportunizar as condições necessárias para o atendimento das exigências do TR, em vista disso, solicitou a possibilidade de envio da amostras do produtos ofertados para proporcionar a análise das condições dispostas nos subitens 1.1 e 1.4 do TR.

Em vista disso, faz necessário suspender a sessão para permitir que realizemos a convocação prevista no subitem 7.6 do Instrumento Convocatório (0041801558).

OCORRÊNCIA

Diante do exposto, com fundamento no subitem 7.6 do Instrumento Convocatório (0041801558), a Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, atual Arrematante dos ITENS 1 e 2, será convocada via e-mail com prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogada nos termos do subitem 7.6.1, para encaminhar documento complementar ao produto ofertado e manifestação da possibilidade de encaminhar amostra dos produtos.

ENCERRAMENTO

Buscando manter a lisura, segurança jurídica e transparência nos procedimentos, suspenderemos a sessão para realizar a aguardar o recebimento dos documentos solicitados. Ato contínuo, consignamos que a sessão será retornada no dia 26.09.2023 (amanhã) a partir das 08h00m, para continuidade nas etapas desta sessão pública, com a divulgação do resultado da análise das propostas e julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Porto Velho, 25 de setembro de 2023, às 16h11m.



Documento assinado eletronicamente por **JANINI FRANÇA TIBES**, Assessor(a), em 25/09/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida**, **Gerente**, em 25/09/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042068390** e o código CRC **1F3EF3CF**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.049362/2023-85

SEI nº 0042068390



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA ANÁLISE DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

PROCESSO: 0029.049362/2023-85

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Aquisição de Açúcar e Café**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório de Contratação Direta e seus anexos.

PREÂMBULO

No dia **26 de setembro de 2023, às 08h10min** reuniram-se na Sala da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Sito à Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-086, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a equipe técnica da Gerência de Aquisições – GEA/CCOM, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de dispensa de licitação com análise de proposta e resultado final da proposta de preço e habilitação**, referente à Contratação Direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Iniciada a sessão no horário programado, conforme 1ª Ata da Sessão Pública ID-SEI nº 0042068390, cabe consignar que a sessão foi suspensa em razão da necessidade de convocarmos a Empresa Arrematante para encaminhar documento complementar ao produto ofertado, visto que a equipe técnica não conseguiu concluir as análises quanto à compatibilidade do produto ofertado e as especificações exigidas no Termo de Referência (0041807729), conforme registrado na Ata da Sessão Pública para Abertura das Propostas de Preço (0042068390). Registro que encaminhamos e-mail à Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, conforme ID-SEI n. 0042113245, convocando-a com fundamento no subitem 7.6 do Instrumento Convocatório (0041801558), bem como entramos em contato telefônico com o número indicado na proposta (0042075603), contudo a empresa não encaminhou os documentos solicitados, nem manifestou-se solicitando prorrogação do prazo, descumprindo assim a convocação.

Tendo em vista que, não foi possível aferir se os produtos propostos para os ITENS 1 e 2 contém os elementos e especificações exigidos no Termo de Referência (0041807729), e que o subitem 7.7 do Instrumento de Convocação (0041801558) dispõe que: "*O fornecedor convocado em sede de diligência deverá atender às solicitações no prazo estipulado, sob pena de desclassificação da proposta.*" Pelo exposto, primordialmente pelo descumprimento da convocação em sede de diligência, desclassificamos a Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA com fundamento no subitem 7.7 do referido Instrumento.

Com a desclassificação da Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, então arrematante dos ITENS 1 e 2, retornamos fase para análise da proposta previsto do item 6 do Instrumento de Convocação (0041801558).

DA ANÁLISE DE PROPOSTA

Prosseguindo, em consonância com a orientação dos trabalhos disposto no Instrumento Convocatório (ID-SEI nº 0039743528), após a desclassificação da Empresa então arrematante dos ITENS 1 e 2, elaboramos a tabela a seguir afim de classificarmos as propostas dos demais participantes:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)	PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0042075315)		PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA ALIMENTOS SORETTTO LTDA (0042075412)		PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA STAR COMERCIO LTDA (0042075534)	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	R\$ 7,85	R\$ 9.184,50	-	-	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50
2	Café em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados e m pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	2.112	R\$ 30.919,69	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00	-	-

De acordo com os valores propostos para cada ITEM, conforma planilha acima, a Empresa STAR COMERCIO LTDA ofertou o menor valor para o açúcar, tornando-se Arrematante do ITEM 1.

Com relação ao ITEM 2, observamos que as Empresas S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e ALIMENTOS SORETTTO LTDA, encontram-se em situação de empate, considerando que ambas declararam ser

ME/EPP, visando afastar a situação de empate, com fundamento no subitem 6.5. do Instrumento Convocatório (0041801558), adotamos a hipótese prevista no inciso I do art. 60 da Lei n. 14.133/2021, convocando as referidas empresas para que no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de preclusão, envie nova proposta de preço apresentando uma melhor oferta, caso tenham interesse, conforme ID-SEI 0042126153. Durante o curso do prazo, a Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇO LTDA encaminhou e-mail informando que não conseguem reduzir o valor (0042126676), e a Empresa ALIMENTOS SORETTO LTDA encaminhou e-mail com uma nova proposta de preço, ofertando novo valor ao ITEM 2, autuados no ID-SEI n. 0042126802.

Diante da tempestividade da manifestação das empresas participantes, analisamos perfunctoriamente as propostas comerciais recebidas e elaboramos o Quadro Comparativo ID-SEI n. 0042127785, que exemplificamos a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)	PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0042075315)		PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA ALIMENTOS SORETTO LTDA (0042126802)		PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA STAR COMERCIO LTDA (0042075534)	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	R\$ 7,85	R\$ 9.184,50	-	-	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50

2	<p>Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.</p> <p>Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.</p>	Pacote	2.112	R\$ 30.919,69	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00	R\$ 14,25	R\$ 30.096,00	-	-
---	--	--------	-------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------	---	---

Desta forma, conforme tabela acima, a Empresa STAR COMERCIO LTDA tornou-se Arrematante do ITEM 1 e a Empresa ALIMENTOS SORETTO LTDA Arrematante do ITEM 2, visto que ofertaram o menor valor para os referidos itens. Concluindo esta etapa, sem ocorrências, mantendo o Quadro Comparativo ID-SEI n. 0042127785 como quadro final, nos termos do subitem 6.7 do referido Instrumento.

DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Seguindo as demais etapas da sessão, encerrada a fase inicial, passamos a verificação da conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar em cada ITEM, quando à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme Quadro Comparativo ID-SEI n. 0042127785 exemplificado na planilha acima as Empresas abaixo relacionadas ofertaram os menores valores e tornaram-se Arrematantes:

- **ITEM 1:** Empresa Empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.252.941/0001-36, situada na Rua José Camacho 1146, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, ofertando o valor total de R\$ 8.482,50 (Oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), documentos autuados no ID-SEI n. 0042075534.
- **ITEM 2:** Empresa ALIMENTOS SORETTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 41.955.367/0001-46, situada na Rua Coronel Soares, S/N, Centro, Canaã - MG, ofertando o valor total de R\$ 30.096,00 (Trinta mil e noventa e seis reais), documentos autuados no ID-SEI n. 0042075412 e 0042127785.

A respeito das proposta de preços recebida (0042075534 e 0042126802), conforme planilha abaixo, não foi detectado indícios de inexecuibilidade e os preços propostos estão dentro do valor máximo definido para a contratação.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado (R\$)	EMPRESA PARTICIPANTE	Marca ofertada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------------	-------------------	---------------------	----------------------------	----------------------	----------------	----------------------	-------------------

1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	STAR COMERCIO LTDA (0042075534)	BARRALCOOL	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50
2	Café em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados e m pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	2.112	R\$ 30.919,68	ALIMENTOS SORETTO LTDA (0042126802)	SORETTO 500g	R\$ 14,25	R\$ 30.096,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.384,98			R\$ 38.578,50	

No tocante a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (0041807729), com fundamento ao subitem 7.8 do Instrumento Convocatório (0041801558) encaminhamos os documentos para apreciação técnica da Gerência Solicitante. No entanto, a Gerência Planejamento de Aquisições - GPA informou que não conhece as marcas ofertadas pela Arrematante e não encontrou documentos em sítio eletrônico que pudessem oportunizar as condições necessárias para o atendimento das exigências do TR, em vista disso, solicitou a possibilidade de envio das amostras dos produtos ofertados para proporcionar a análise das condições dispostas nos subitens 1.1 e 1.4 do TR.

Em razão disso, com fundamento no subitem 7.6 do Instrumento Convocatório (0041801558), solicitamos das Empresas STAR COMERCIO LTDA e ALIMENTOS SORETTO LTDA, Arrematantes dos ITENS 1 e 2 respectivamente, que encaminhe um documento complementar do produto ofertado que contenham as informações técnicas do produto, bem como solicitamos que manifeste-se acerca da possibilidade de encaminhar amostra do produto, conforme ID-SEI 0042149368. Sendo recebido os e-mails autuado no ID-SEI n. 0042149658 e 0042150583, com documentos contendo informações técnicas dos produtos ofertados encaminhadas pelas empresas. Assim, encaminhamos os documentos novamente para apreciação técnica da Gerência Solicitante.

Em vista disso, faz necessário suspender a sessão para permitir que a equipe solicitante analise os documentos

ENCERRAMENTO

Buscando manter a lisura, segurança jurídica e transparência nos procedimentos, suspenderemos a sessão para realizar a aguardar o recebimento dos documentos solicitados. Ato contínuo, consignamos que a sessão será retornada no dia 27.09.2023 (amanhã) a partir das 08h00m, para continuidade nas etapas desta sessão pública, com a divulgação do resultado da análise das propostas e julgamento de habilitação. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Porto Velho, 26 de setembro de 2023, às 16h32m.



Documento assinado eletronicamente por **JANÍNI FRANÇA TIBES, Assessor(a)**, em 26/09/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Gerente**, em 26/09/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042112612** e o código CRC **1372DFC8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA RESULTADO FINAL

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

PROCESSO: 0029.049362/2023-85

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Aquisição de Açúcar e Café**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório de Contratação Direta e seus anexos.

PREÂMBULO

No dia **27 de setembro de 2023**, às **08h08min** reuniram-se na Sala da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Sito à Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé – Reto 1, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-086, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, a equipe técnica da Gerência de Aquisições – GEA/CCOM, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de dispensa de licitação com análise de proposta e resultado final da proposta de preço e habilitação**, referente à Contratação Direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Iniciada a sessão no horário programado, conforme 2ª Ata da Sessão Pública ID-SEI nº 0042112612, cabe consignar que a sessão foi suspensa em razão da necessidade de analisarmos os documentos encaminhados em sede de diligência pelas Empresas Arrematantes, conforme Despacho ID-SEI nº 0042150742, recebendo como resposta da Gerência Planejamento de Aquisições - GPA o Despacho ID-SEI nº 0042154112, que passaremos a análise.

DA ANÁLISE DE PROPOSTA

Prosseguindo, em consonância com a orientação dos trabalhos disposto no Instrumento Convocatório (0041801558), após análise da Documentação encaminhada em sede de diligência, ID-SEI n. 0042149658 e 0042150583, com fundamento no subitem 7.8 do referido Instrumento, consignamos que os documentos foram encaminhados a GPA/SEDUC, para que na condição de setor demandante dos produtos, realizasse análise técnica das marcas/produtos ofertados, conforme ID-SEI nº 0042150742.

ITEM 1 (Açúcar)

Manifestação Técnica do Setor Demandante: De acordo com o Despacho da Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA, autuado no ID-SEI nº 0042154112, o produto ofertado pela Empresa STAR COMERCIO LTDA esta apto a ser adquirido por atender os requisitos do Instrumento Convocatório.

ITEM 2 (Café)

Manifestação Técnica do Setor Demandante: De acordo com o Despacho da Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA, autuado no ID-SEI nº 0042154112, o produto ofertado pela Empresa ALIMENTOS SORETTO LTDA possui sabor SUAVE, conforme Relatório de Ensaio da Avaliação Global do Café Torrado apresentado (0042150583), especificação esta que não cumpre os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, que

solicita que o produto possua um sabor INTENSO E PROLONGADO. Por tal motivo, o produto foi considerado inapto a ser adquirido.

Decisão: ITEM 1 - Após consolidado todos os atos pertinente ao julgamento da proposta disposto no item 7 do Instrumento Convocatório (ID-SEI n. 0041801558), considerando que a Empresa participante STAR COMERCIO LTDA encaminhou os documentos exigidos nos itens 4 e 5 do referido Instrumento de forma tempestiva, atendendo ainda com tempestividade a solicitação consignada na 2ª Ata da Sessão Pública para Análise de Proposta (ID-SEI nº 0042112612), que os produtos ofertados foram tecnicamente aprovados pelo setor demandante (0042154112), e que a proposta de preço final não apresenta indícios de inexecuibilidade e está dentro do valor máximo definido para a contratação, concluímos esta fase com a **aceitação da proposta** com o resultado final no quadro a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado (R\$)	EMPRESA PARTICIPANTE	Marca ofertada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	STAR COMERCIO LTDA (0042075534 e 0042149658)	BARRALCOOL	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50

Decisão: ITEM 2 - Considerando a manifestação técnica do setor demandante quanto a incompatibilidade do produto ofertado pela Empresa ALIMENTOS SORETTTO LTDA e a especificação técnica disposta no Termo de Referência (ID-SEI nº 0041807729), conforme Despacho ID-SEI n. 0042154112, desclassificamos a Empresa ALIMENTOS SORETTTO LTDA do ITEM 2, com fundamento nos incisos I e V do subitem 7.9 do Instrumento Convocatório (ID-SEI n. 0041801558).

Diante da desclassificação da Empresa ALIMENTOS SORETTTO LTDA no ITEM 2, retornamos fase para análise da proposta previsto do item 6 do Instrumento de Convocação (0041801558).

Desse modo, em consonância com a orientação dos trabalhos disposto no Instrumento Convocatório (ID-SEI nº 0041801558), após a desclassificação da Empresa então arrematante do ITEM 2, elaboramos o Quadro Comparativo ID-SEI n. 0042164381, que exemplificamos a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Estimado (R\$)	PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0042075315)		PROPOSTA DE PREÇO EMPRESA STAR COMERCIO LTDA (0042075534)	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	R\$ 7,85	R\$ 9.184,50	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50
2	Café em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	2.112	R\$ 30.919,69	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00	-	-

De acordo com os valores propostos para cada ITEM, conforma planilha acima, a Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sendo a única empresa participante não desclassificada do referido ITEM, tornando-se Arrematante do ITEM 2.

A respeito da proposta de preço recebida e atuada no ID-SEI n. 0042075315, observamos que a marca ofertada é a MELITTA, contudo não referida marca possui tipos diversos de café em embalagem de 500g, não sendo possível com a informações constantes na proposta identificar o tipo do café Melitta que esta sendo ofertado. Desta forma, tendo em vista que a proposta contém todas as informações exigidas no Instrumento Convocatório (0041801558) e no Modelo de Proposta (0041816886), a ausência da informação não é considerada erro de preenchimento de proposta, mas por ser uma informação pertinente para aferição do cumprimento das regras editalícias quanto ao produto ofertado, deve ser incluso o tipo do Café Melitta que está sendo ofertado.

Diante do exposto, com fundamento no subitem 7.6 do Instrumento Convocatório (0041801558), a Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foi convocada para que no prazo de até uma hora encaminhasse nova proposta para o ITEM 2 iniciando o tipo do Café Melitta que está sendo ofertado (0042167454). Durante o curso do prazo, a Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encaminhou nova proposta de preço indicado que o produto ofertado é o Melitta Tradicional, o documento foi atuado no ID-SEI n. 0042170744.

Com a tempestividade da manifestação da Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA torna-se a Arrematante do ITEM 2, e a Empresa STAR COMERCIO LTDA teve a proposta aceita para o ITEM 1.

Concluindo esta etapa, sem ocorrências, mantendo o Quadro Comparativo ID-SEI n. 0042164381 como quadro final, nos termos do subitem 6.7 do referido Instrumento.

DO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Seguindo as demais etapas da sessão, encerrada a fase inicial, passamos a verificação da conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar em cada ITEM, quando à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme Quadro Comparativo ID-SEI n. 0042164381 exemplificado na planilha acima as Empresas abaixo relacionadas tornaram-se Arrematantes:

- **ITEM 1:** Empresa Empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.252.941/0001-36, situada na Rua José Camacho 1146, Bairro Olaria, Porto Velho - RO, ofertando o valor total de R\$ 8.482,50 (Oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), documentos autuados no ID-SEI n. 0042075534.
- **ITEM 2:** Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.811.861/0001-09, situada na Rua Daniela, 1286, Esperança da Comunidade, CEP: 76.825-066, Porto Velho - RO, ofertando o valor total de R\$ 30.624,00 (Trinta mil seiscentos e vinte e quatro reais), a documentação autuada no ID-SEI nº 0042075315 e 0042170744.

A respeito das proposta de preços recebida (0042075534 e 0042170744), conforme planilha abaixo, não foi detectado indícios de inexecutabilidade e os preços propostos estão dentro do valor máximo definido para a contratação.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado (R\$)	EMPRESA PARTICIPANTE	Marca ofertada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	STAR COMERCIO LTDA (0042075534)	BARRALCOOL	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50

2	Café em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados e m pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	2.112	R\$ 30.919,68	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0042170744)	MELITTA TRADICIONAL	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.384,98			R\$ 39.106,50	

No tocante a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (0041807729), com fundamento ao subitem 7.8 do Instrumento Convocatório (0041801558) encaminhamos os documentos para a Gerência Planejamento de Aquisições - GPA, para que na condição de setor demandante dos produtos, realizasse análise técnica das marcas/produtos ofertados, conforme ID-SEI nº 0042150742 e 0042163388.

ITEM 1 - Manifestação Técnica do Setor Demandante: De acordo com o Despacho da Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA, autuado no ID-SEI nº 0042154112, o produto ofertado pela Empresa STAR COMERCIO LTDA esta apto a ser adquirido por atender os requisitos do Instrumento Convocatório.

ITEM 2 - Manifestação Técnica do Setor Demandante: De acordo com o Despacho da Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA, autuado no ID-SEI nº 0042174848, o produto ofertado pela Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA esta apto a ser adquirido por atender os requisitos do Instrumento Convocatório.

Decisão: Após consolidado todos os atos pertinente ao julgamento da proposta disposto no item 7 do Instrumento Convocatório (ID-SEI n. 0041801558), considerando que a Empresa participante STAR COMERCIO LTDA e S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encaminharam os documentos exigidos nos itens 4 e 5 do referido Instrumento de forma tempestiva, atendendo ainda com tempestividade a solicitação consignada na 2ª Ata da Sessão Pública para Análise de Proposta (ID-SEI nº 0042112612) e consignadas nesta, que os produtos ofertados foram tecnicamente aprovados pelo setor demandante (0042154112 e 0042174848, e que as propostas de preço finais (0042075534 e 0042170744) não apresentam indícios de inexecuibilidade e estão dentro do valor máximo definido para a contratação, concluímos esta fase com a **aceitação das propostas ID-SEI 0042075534 e 0042170744** com o resultado final no quadro a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado (R\$)	EMPRESA PARTICIPANTE	Marca ofertada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Açúcar tipo cristal , branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg , constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade não inferior a 9 meses a partir da data da entrega.	Pacote	1.170	R\$ 9.465,30	STAR COMERCIO LTDA (0042075534)	BARRALCOOL	R\$ 7,25	R\$ 8.482,50
2	Cafsecretaria é em pó superior , grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza , com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	Pacote	2.112	R\$ 30.919,68	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (0042170744)	MELITTA TRADICIONAL	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00
VALOR TOTAL			R\$ 40.384,98			R\$ 39.106,50		

DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciamos a fase de habilitação, em consonância com a orientação dos trabalhos disposto no item 8 do Instrumento Convocatório (ID-SEI n. 0041801558), passamos a análise das Empresas Arrematantes:

ITEM 1 - Empresa STAR COMERCIO LTDA: Tendo em vista que a Empresa apresentou os documentos de habilitação junto com a Proposta de Preço inicial, autuado no ID-SEI n. 0042075534, não faz necessário realizar a convocação prevista no subitem 8.3 do referido Instrumento, assim analisando a Documentação de Habilitação apresentada, observamos que consta o SICAF datado de 20.09.2023, com as Certidões exigidas no TR vigente, atendendo o subitem 8.2 do Instrumento e os requisitos de habilitação. Em que pese o SICAF encaminhado atende na íntegra dos requisitos de habilitação dispostos no Instrumento Convocatório, a empresa ainda encaminhou documento de Habilitação Jurídica, Certidões de Habilitação fiscal, social e trabalhista vigentes, Certidão da Qualificação Econômico-Financeira vigente e outros documentos não solicitados no Termo de Referência (0041807729), mas que não desabonam a Empresa. Importando ressaltar, conforme disposto na 1ª Ata da Sessão (0042068390), em consulta quanto a existência de sanção que impeça a empresa de participar do procedimento de contratação direta, constatamos que a Empresa não possui impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia ou outra sanção impeditiva dispostas no Instrumento Convocatório, conforme consulta no ID-SEI 0042095848. Pelo exposto, após análise da Documentação de Habilitação, ID-SEI n. 0042075534 e 0042095848, com fundamento no subitem 8.8 do Instrumento Convocatório (0041801558), concluímos que a Empresa Empresa Empresa STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.252.941/0001-36, encontra-se **habilitada por ter atendido os requisitos de habilitação.**

ITEM 2 - Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Tendo em vista que o subitem 8.2 do Instrumento Convocatório (0041801558) dispõe que "*Os documentos de habilitação dos fornecedores poderá ser substituída por verificação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos*", considerando que em consulta quanto ao atendimento do subitem 6.6 do referido Instrumento, realizamos consulta ao SICAF da Empresa (ID-SEI n. 0042091087), observando que a mesma encontra-se com o cadastro atualizado, assim não faz necessário realizar a convocação prevista no subitem 8.3 do referido Instrumento. Analisando o SICAF da Empresa no ID-SEI n. 0042091087, destacamos que o mesmo foi emitido no dia 25.09.2023 constando as Certidões exigidas no TR vigentes, atendendo as Certidões de Habilitação fiscal, social e trabalhista, e ainda realizamos consulta nesta data extraindo os documentos de Habilitação Jurídica e a Certidão da Qualificação Econômico-Financeira vigente, conforme ID-SEI n. 0042179317. Importando ressaltar, conforme disposto na 1ª Ata da Sessão (0042068390), em consulta quanto a existência de sanção que impeça a empresa de participar do procedimento de contratação direta, constatamos que a Empresa não possui impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia ou outra sanção impeditiva dispostas no Instrumento Convocatório, conforme consulta no ID-SEI 0042091087. Pelo exposto, após análise da Documentação de Habilitação, ID-SEI n. 0042091087 e 0042179317, com fundamento no subitem 8.8 do Instrumento Convocatório (0041801558), concluímos que a Empresa Empresa Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.811.861/0001-09, encontra-se **habilitada por ter atendido os requisitos de habilitação.**

OCORRÊNCIA

Certificamos que no dia 26.09.2023 às 14h27m, acostou ao e-mail da CCOM-SEDUC (gadaf@seduc.ro.gov.br) o e-mail da Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, encaminhando de forma intempestiva fotos das embalagens dos produtos que havia ofertado. Importa consignar que, em razão da impossibilidade de aferir se os produtos propostos para os ITENS 1 e 2 continham os elementos mínimos das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (0041807729) e no Instrumento Convocatório (0041801558), conforme disposto na 1ª Ata da Sessão Pública (0042068390), a empresa foi convocado com fundamento no subitem 7.6 do referido Instrumento Convocatório, para apresentar documentos complementares do produto ofertado que contivesse as informações necessárias para comprovar a compatibilidade com a especificação técnica mínima exigida no TR, mas apesar do e-mail encaminhado (0042113245) e do contato telefônico informarem o prazo de até 1 (uma) hora para o envio e a possibilidade de prorrogação, a empresa não apresentou manifestação solicitando a prorrogação do prazo, nem encaminhando o documento, desatendendo o prazo da diligência. Desta forma, considerando que o subitem 7.7 do Instrumento Convocatório (0041801558) dispõe que "*O fornecedor convocado em sede de diligência deverá atender às solicitações no prazo estipulado, sob pena de desclassificação da proposta.*", conforme consignada na 2ª Ata da Sessão Pública (0042112612), ante o exposto, primordialmente pelo descumprimento da convocação em sede de diligência, desclassificamos a Empresa MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA com fundamento no subitem 7.7 do referido Instrumento. Assim, o e-mail encaminhado com quase 24 horas após a convocação com prazo de 1 hora (em atenção ao subitem 7.7.1), foi considerado intempestivo, não havendo elementos legais ou fáticos que justifiquem

um retorno de fases para apreciar um documento intempestivo de uma empresa desclassificada. Assim autuamos o documento no ID-SEI n. 0042151095.

ENCERRAMENTO

Buscando manter a lisura, segurança jurídica e transparência nos procedimentos, concluímos os trabalhos com a divulgação do resultado da análise das propostas e julgamento de habilitação, sendo a **Empresa STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941/0001-36, declarada vencedora do ITEM 1 do certame, com valor total de R\$ 8.482,50** e a **Empresa S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.811.861/0001-09, declarada vencedora do ITEM 2 do certame, com valor total de R\$ 30.624,00**. E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Porto Velho, 27 de setembro de 2023, às 12h24m.



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Gerente**, em 27/09/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANÍNI FRANÇA TIBES, Assessor(a)**, em 27/09/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042158285** e o código CRC **43C5E1B5**.